LEI N° 1.481 DE 08 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.386 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO, O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E DIÁRIAS E O PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, MINAS GERAIS".

O Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal de Luminárias aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o §6º ao art. 7º da Lei 1.386 de 27 de outubro de 2021:

"Art. 7º [...]

§6º - O valor da diária recebida pelo vereador, a seu critério, poderá ser devolvida aos cofres públicos no todo ou em parte, mediante guia de arrecadação."

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGEM

COM PERNOITE

Brasília/DF	R$ 780,00
São Paulo	R$ 509,60
Belo Horizonte	R$ 509,60
Cidades até 100 km	R$ 312,00
Demais municípios	R$ 455,00

SEM PERNOITE

Brasília/DF	R$ 390,00
São Paulo	R$ 254,80
Belo Horizonte	R$ 254,80
Cidades até 100 km	R$ 156,00
Demais municípios	R$ 227,50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Luminárias, 08 de julho de 2025.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal